



NORMA 01/JNE/2017

Instruções para a Inscrição  
Provas e Exames  
do Ensino Básico  
e do Ensino Secundário



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



## II - PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

1. As provas finais de Português/PLNM/PL2 e de Matemática realizam-se em duas fases, com chamada única, de acordo com o despacho que determina o calendário de provas e exames, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos internos e autopropostos, exceto para os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna e alunos retidos por faltas, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase.
2. As provas de equivalência à frequência do ensino básico realizam-se em duas fases, de acordo com o despacho que determina o calendário de provas e exames, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos autopropostos.
3. As provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos internos que não se encontrem em condições de aprovação ou que fiquem retidos por faltas e que completem, respetivamente, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.
4. As condições de admissão às provas finais e provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo são as mesmas do ano transato, para alunos internos e autopropostos, de acordo com o Regulamento.
5. As inscrições para as provas de equivalência à frequência do ensino básico realizam-se nos seguintes prazos:

**Prazo de inscrição para a 1.ª fase**  
13 a 24 de fevereiro.

**Prazo de inscrição para a 2.ª fase**  
1.º e 2.º ciclos: 17 a 19 de julho  
3.º ciclo: 14 a 18 de julho

6. A gestão informática das inscrições e realização das provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos deve ser assegurada através de aplicações informáticas da responsabilidade da escola.
7. No 3.º ciclo, é utilizado o programa informático ENEB (versão de 2017), o qual permite a gestão das inscrições, a recolha e análise dos resultados das provas finais e de equivalência à frequência, o fluxo de provas entre escolas e agrupamentos do JNE, bem como o apuramento da situação escolar dos alunos.

#### IV - DISPOSIÇÕES COMUNS

1. Os alunos dos ensinos básico e secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação atual, bem como os que, não estando ao abrigo do referido diploma, têm problemas de saúde inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos, podendo ser autorizada a aplicação de condições especiais na realização de provas ou exames finais nacionais, de acordo com o *Guia para Aplicação e Condições Especiais na Realização de Provas e Exames*.
2. O requerimento para aplicação das condições referidas no número anterior é submetido pelo diretor da escola, de 13 de fevereiro a 17 de março, na plataforma eletrónica do JNE (<http://area.dge.mec.pt/jneac>).
3. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais, do ensino básico e do ensino secundário, inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos, sendo o requerimento para realização de provas e exames em época especial submetido pelo diretor da escola diretamente na plataforma eletrónica do JNE (<http://area.dge.mec.pt/jneadar>), de acordo com as instruções referidas na *NORMA Alunos Praticantes Desportivos*.
4. Para o processo de inscrição nas provas e exames, as escolas devem requisitar os boletins de inscrição referentes ao presente ano letivo à Editorial do Ministério da Educação (EMEC), para disponibilização aos alunos, nomeadamente, os modelos 055, para o ensino básico, 0133 (1.ª fase) e 0134 (2.ª fase), para o ensino secundário.
5. Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), os alunos sujeitos a um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), dos cursos do ensino artístico especializado, dos cursos profissionais, dos cursos do ensino vocacional e do ensino recorrente que realizam provas ou exames em escolas diferentes das frequentadas, apresentam, no ato da inscrição, os documentos referidos no Regulamento, incluindo o documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão (Anexo X).
6. Os titulares de habilitação académica obtida em sistemas educativos estrangeiros têm de apresentar, no ato da inscrição, o documento comprovativo da equivalência ao ensino secundário português ou do respetivo pedido.
7. Caso o aluno não possa, no ato da inscrição, apresentar documento da solicitação da equivalência, a inscrição deverá ser aceite a título condicional.

8. Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.
9. Sempre que for apresentado um documento de identificação estrangeiro, a escola em que é efetuada a inscrição atribui ao aluno um número interno de identificação, para posterior utilização no processo de candidatura ao ensino superior, no caso do ensino secundário, recorrendo-se para o efeito aos modelos constantes no Anexo VI, Fichas I e II, respetivamente para o 3.º ciclo e ensino secundário, a reproduzir no estabelecimento de ensino.
10. Aos alunos indocumentados é também atribuído um número interno de identificação, para efeitos de inscrição.
11. O número interno de identificação é constituído por um código com oito dígitos, estando os dois primeiros já impressos |4|7|, para o 3.º ciclo do ensino básico, e |2|7|, para o ensino secundário, correspondendo os quatro dígitos seguintes ao código da escola em que o aluno se inscreve e os dois últimos dígitos ao número interno.
12. O número interno de identificação é atribuído sequencialmente a partir do número 01, de forma autónoma no 3.º ciclo e ensino secundário, podendo haver lugar a dois números internos 01, em cada escola, de acordo com o seguinte exemplo para o ensino secundário:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |     |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----|----|----|----|
| <div style="text-align: center;"><table><tr><td> 2 7 </td><td> 0 4 3 8 </td><td> 0 1 </td></tr><tr><td>1)</td><td>2)</td><td>3)</td></tr></table></div> <div>1) 27 (impresso por defeito): correspondente ao prefixo indicativo do número interno;</div> <div>2) 0438 correspondente ao código ENES da escola;</div> <div>3) 01 correspondente ao número do primeiro aluno a quem foi atribuído o número interno.</div> | 2 7     | 0 4 3 8 | 0 1 | 1) | 2) | 3) |
| 2 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0 4 3 8 | 0 1     |     |    |    |    |
| 1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2)      | 3)      |     |    |    |    |

13. O boletim de inscrição para exame constitui arquivo da escola, devendo ser entregue ao candidato o respetivo duplicado, como recibo da entrega.
14. A inscrição dos alunos internos processa-se na escola pública ou na escola do ensino particular e cooperativo que frequentam.

15. Os alunos autopropostos inscrevem-se na escola que frequentam ou onde tenham o seu processo escolar.
16. Os alunos autopropostos não matriculados podem inscrever-se, mediante comprovativo, em escola diferente da frequentada ou daquela onde tenham concluído o curso, desde que se encontre na sua área de residência ou local de trabalho.
17. Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), ensino secundário recorrente, ensino artístico especializado, ensino profissional, ensino vocacional, cursos de educação e formação de adultos (EFA), cursos de aprendizagem (IEFP), entre outros de carácter profissionalizante, bem como os que foram sujeitos a um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), com equiparação académica ao 12.º ano, provenientes de escolas, centros de formação ou outras entidades onde não se realizam provas/exames nacionais inscrevem-se na última escola pública que tenham frequentado ou numa escola da área dessa entidade formadora ou, mediante comprovativo, em escola da sua área de residência ou local de trabalho.
18. Os alunos autopropostos que necessitam de autorização para aplicação de condições especiais na realização das provas ou exames finais e que pretendam inscrever-se em escola diferente da frequentada, devem fazer prova da sua situação.

**ANEXO I – ADMISSÃO ÀS PROVAS FINAIS DE CICLO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO**

|                                                                                                                                               | Provas Finais de Ciclo            |                                                                           | Provas de Equivalência à Frequência |                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                               | 1.ª Fase                          | 2.ª Fase                                                                  | 1.ª Fase                            | 2.ª Fase                                                  |
| Alunos internos                                                                                                                               | Sim - Não necessitam de inscrição | Não aplicável                                                             | Não aplicável                       |                                                           |
| Alunos PCA, CEF, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino geral | Sim                               | Sim<br>Se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase | Não aplicável                       |                                                           |
| Alunos autopropostos externos à escola                                                                                                        | Sim                               | Sim<br>Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase                 | Sim                                 | Sim<br>Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase |
| Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período                                                              | Sim                               | Sim<br>Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase                 | Sim                                 |                                                           |
| Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação na avaliação interna final                                                                   | Não aplicável                     | Sim                                                                       | Sim                                 |                                                           |
| Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como internos                                                  | Não aplicável                     | Sim<br>Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase                 | Não aplicável                       |                                                           |
| Alunos retidos por faltas                                                                                                                     | Não aplicável                     | Sim                                                                       | Sim                                 |                                                           |

**ANEXO II - BOLETIM DE INSCRIÇÃO DO ENSINO BÁSICO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**


**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO

**PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA  
DO ENSINO BÁSICO  
Boletim de Inscrição**

Número de processo  
de aluno: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_.ª Fase                      Ano escolar de 20 \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS \_\_\_\_\_  
 ESCOLA \_\_\_\_\_

**1. Identificação**

1.1 Nome completo \_\_\_\_\_

1.2 N.º do C.C. \_\_\_\_\_ Validade: Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 ou do B.I. \_\_\_\_\_ Emissão: Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_  
 ou n.º interno \_\_\_\_\_

1.3 Sexo ☐ M ☐ F                      1.4 Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1.5 Filiação Pai \_\_\_\_\_  
 Mãe \_\_\_\_\_

1.6 Nacionalidade \_\_\_\_\_ 1.7 Naturalidade \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_  
 Concelho \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_

1.8 Endereço postal \_\_\_\_\_  
 Código postal \_\_\_\_\_ 1.9 Telefone \_\_\_\_\_

**2. As provas são realizadas na qualidade de:**

a) aluno autoproposto do 4.º ano (14 anos até 31/08), 6.º ano (16 anos até 31/08) ou 9.º ano que não tenha reunido condições de aprovação, após avaliação sumativa interna final ou após a realização de provas na 1.ª fase; ☐

b) aluno autoproposto do 4.º ano (14 anos até 31/08), 6.º ano (16 anos até 31/08) ou 9.º ano, retido por faltas; ☐

c) aluno autoproposto dos 4.º ano, 6.º ano ou 9.º ano fora da escolaridade obrigatória, que tenha concluído o ciclo de estudos anterior; ☐

d) aluno do 3.º ciclo, proveniente de outras ofertas educativas, e que pretenda prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário regular; ☐

e) aluno autoproposto dos 4.º ano, 6.º ano ou 9.º ano, do ensino individual e doméstico; ☐

f) aluno autoproposto dos 4.º ano, 6.º ano ou 9.º ano, de seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-G/86, de 12/09; ☐

g) outras situações. ☐

Inscrição nas provas finais ou nas provas de equivalência à frequência do \_\_\_\_ ciclo<sup>1</sup>, nas seguintes disciplinas:

| Código | Disciplina | Código | Disciplina |
|--------|------------|--------|------------|
|        |            |        |            |
|        |            |        |            |
|        |            |        |            |
|        |            |        |            |
|        |            |        |            |

<sup>1</sup> Assinalar 1.º, 2.º ou 3.º

**3. Beneficia de Ação Social Escolar?** ☐ S ☐ N                      **Escalão** ☐ A ☐ B

O/A Encarregado/a de Educação/Aluno/a \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O/A Chefe dos Serviços de Administração Escolar \_\_\_\_\_

Verificada a conformidade da inscrição em provas

☐ Registo biográfico

☐ Certificado/Certidão

☐ Outro: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O/A Chefe dos Serviços de Administração Escolar \_\_\_\_\_

Modelo 025 - Exames do Ensino Básico e Secundário (2019)

ORIGINAL - ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Preço € 1,75

**PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO DO ENSINO BÁSICO**

*O boletim de inscrição deve ser preenchido com esferográfica azul ou preta, não conter rasuras e devem ser tidas em consideração as seguintes indicações:*

**1.1. Nome completo:** Escrever o nome completo tal como consta do cartão de cidadão/bilhete de identidade, com letras maiúsculas e sem abreviaturas.

**1.2. Número do cartão de cidadão/bilhete de identidade**

*Transcrever o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, pois é este número que irá ser utilizado para a identificação do aluno em todas as ações relacionadas com provas finais e de equivalência à frequência.*

*Se o aluno não tiver cartão de cidadão/bilhete de identidade português, deve ser-lhe atribuído um número interno de identificação (Anexo VI).*

**1.4. Data de nascimento:** Indicar de acordo com a constante do cartão de cidadão/bilhete de identidade (dia, mês e ano).

**1.5. Filiação:** Indicar de acordo com o cartão de cidadão/bilhete de identidade.

**1.7. Naturalidade:** Indicar a freguesia, o concelho e o distrito de onde o aluno é natural. Caso tenha nascido no estrangeiro, indicar somente o nome do país.

**2. Indicar em que qualidade o aluno pretende realizar provas finais e ou provas de equivalência à frequência.**

*Transcrever neste item os códigos das provas finais e das provas de equivalência à frequência, constantes no Anexo VIII, para efeitos de conclusão de ciclo.*

*Os serviços de administração escolar, após a receção do boletim de inscrição, devem proceder à verificação da conformidade da inscrição relativamente à situação escolar do aluno. Em caso de eventuais desconformidades, os serviços devem contactar o encarregado de educação para as necessárias correções.*

## ANEXO VI - FICHAS PARA ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO INTERNO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Ficha I -3.º Ciclo do Ensino Básico

Atribuição de número interno de identificação

[illegible]

EXEMPLAR PARA ARQUIVO NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

✂

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Ficha I -3.º Ciclo do Ensino Básico**

Atribuição de número interno de identificação

[illegible]

EXEMPLAR PARA O ALUNO

**CALENDÁRIO DE PROVAS DE AFERIÇÃO E PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO 2017**

|                             |         |                                                       |          |
|-----------------------------|---------|-------------------------------------------------------|----------|
| <b>Entre 2 e 9 de maio</b>  |         | <b>27</b> Expressões Artísticas - 2º ano              |          |
|                             |         | <b>28</b> Expressões Físico-Motoras - 2º ano          |          |
| <b>quinta, 8 de junho</b>   | 09:00 h | <b>57</b> História e Geografia de Portugal - 5º ano   |          |
|                             | 11:00 h | <b>88</b> Ciências Naturais e Físico-Química - 8º ano |          |
| <b>segunda, 12 de junho</b> | 09:00 h | <b>85</b> Português - 8º ano                          |          |
|                             | 11:00 h | <b>58</b> Matemática e Ciências Naturais - 5º ano     |          |
| <b>segunda, 19 de junho</b> | 10:00 h | <b>25</b> Português e Estudo do Meio - 2º ano         |          |
|                             | 09:30 h | <b>93</b> PLN M A2 - 3.º ciclo                        | 1.ª Fase |
|                             | 09:30 h | <b>94</b> PLN M B1 - 3.º ciclo                        | 1.ª Fase |
| <b>quarta, 21 de junho</b>  | 10:00 h | <b>26</b> Matemática e Estudo do Meio - 2º ano        |          |
| <b>quinta, 22 de junho</b>  | 09:30 h | <b>91</b> Português - 3.º ciclo                       | 1.ª Fase |
|                             | 09:30 h | <b>95</b> Português Língua Segunda                    | 1.ª Fase |
| <b>terça, 27 de junho</b>   | 09:30 h | <b>92</b> Matemática - 3.º ciclo                      | 1.ª Fase |
| <b>quinta, 20 de julho</b>  | 09:30 h | <b>93</b> PLN M A2 - 3.º ciclo                        | 2.ª Fase |
|                             | 09:30 h | <b>94</b> PLN M B1 - 3.º ciclo                        | 2.ª Fase |
| <b>sexta, 21 de julho</b>   | 09:30 h | <b>91</b> Português - 3.º ciclo                       | 2.ª Fase |
|                             | 09:30 h | <b>95</b> Português Língua Segunda                    | 2.ª Fase |
| <b>segunda, 24 de julho</b> | 09:30 h | <b>92</b> Matemática - 3.º ciclo                      | 2.ª Fase |

**ANEXO VIII – PROVAS FINAIS DE CICLO E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º  
CICLO DO ENSINO BÁSICO**

| Disciplina                                | Código | Âmbito de aplicação                |
|-------------------------------------------|--------|------------------------------------|
| Português                                 | 91     | Prova Final de Ciclo               |
| Matemática                                | 92     | Prova Final de Ciclo               |
| Português Língua Não Materna (Iniciação)  | 93     | Prova Final de Ciclo               |
| Português Língua Não Materna (Intermédio) | 94     | Prova Final de Ciclo               |
| Português Língua Segunda                  | 95     | Prova Final de Ciclo               |
| Alemão - LE II (3 anos)                   | 09     | Prova de Equivalência à Frequência |
| Ciências Naturais                         | 10     | Prova de Equivalência à Frequência |
| Educação Física                           | 26     | Prova de Equivalência à Frequência |
| Educação Visual                           | 14     | Prova de Equivalência à Frequência |
| Espanhol - LE II (3 anos)                 | 15     | Prova de Equivalência à Frequência |
| Físico-Química                            | 11     | Prova de Equivalência à Frequência |
| Francês - LE II (3 anos)                  | 16     | Prova de Equivalência à Frequência |
| Geografia                                 | 18     | Prova de Equivalência à Frequência |
| História                                  | 19     | Prova de Equivalência à Frequência |
| Inglês - LE I (5 anos)                    | 21     | Prova de Equivalência à Frequência |